



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . .	"	140\$	" . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto n.º 45 095, que aprova a Organização da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

#### Portaria n.º 20 006:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné.

### Ministério do Interior:

#### Decreto n.º 45 189:

Eleva à categoria de vila a povoação de Minde, sede da freguesia do mesmo nome, concelho de Alcanena.

### Ministérios da Justiça e das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 45 190:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da cadeia comarcã e posto de polícia de Ponta do Sol (ilha da Madeira).

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 20 007:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque LD7 e fixa como lotação normal da referida lancha a que na Portaria n.º 19 475 foi fixada para as lanchas de desembarque da classe LD1.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da Trindade e Tobago aceitado as obrigações decorrentes da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, pelo que se tornou membro da referida Organização.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 45 191:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Faculdade de Ciências da Universidade do Porto—Remodelação da instalação eléctrica (serviços gerais, matemática e desenhos)».

#### Decreto n.º 45 192:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a despende no ano de 1964 a importância que se apura como saldo no fim do ano de 1963 do contrato da empreitada de construção do porto da Casa, ilha do Corvo, Açores, até ao limite de 320 000\$.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 20 008:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

#### Portaria n.º 20 009:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a custear no ano corrente os encargos de todas as classes dos Estudos Gerais Universitários.

#### Portaria n.º 20 010:

Eleva para 1 170 000 contos o limite máximo da circulação fiduciária da província ultramarina de Moçambique.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto n.º 45 193:

Permite aos alunos das escolas superiores de belas-arts realizar, em Outubro até dois exames de disciplinas de índole literária ou científica, mesmo que nesses exames tenham sido excluídos na época de Junho-Julho.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 29 de Junho passado, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, o Decreto n.º 45 095, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § 1.º do artigo 86.º, onde se lê: «No provimento dos informadores fiscais e dos actuais dactilógrafos . . .», deve ler-se: «No provimento dos actuais informadores fiscais e dactilógrafos . . .».

Presidência do Conselho, 7 de Agosto de 1963. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 20 006

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento pri-